



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PREGÃO ELETRÔNICO

27/2024

CONTRATANTE (UASG)

987539 – Prefeitura Municipal de Diamante do Norte

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de: Eletricista, Mecânica e Funilaria, Sendo Máquinas pesadas e Tratores e Veículos leves da frota do Município. Incluindo fornecimento de peças e mão de obra em geral.

Salienta que:

NO ITEM = 01 – , sendo Ampla Concorrência.

E NO ITEM = 12 – sendo Ampla Concorrência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.609.000,00 (Um milhão, seiscentos e nove mil reais)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal Compras - BR - <https://comprasbr.com.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO - GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

(Processo Administrativo nº 46/2024)

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, por meio da divisão de licitações e contratos, sediado na Rua José Vicente, nº 257, centro, CEP 87.990-000, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 249/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **Agente de Contratação** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 155/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de: Eletricista, Mecânica e Funilaria, Sendo Máquinas pesadas e Tratores e Veículos leves da frota do Município. Incluindo fornecimento de peças e mão de obra em geral.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão consideradas condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 – **EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**.

3.1.1. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;
- 4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Lote.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **POR PORCENTAGEM** mínimo de 0,10%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4.1 ANEXO V - Minuta de Contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 22 de julho de 2024.

Andreza da Silva Pariz

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 46/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

- 1.1. Contratação por Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de: Eletricista, Mecânica e Funilaria, Sendo Máquinas pesadas e Tratores e Veículos leves da frota do Município. Incluindo fornecimento de peças e mão de obra em geral., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MECANICA

LOTE 1 – MECANICA (X) AMPLA PARTICIPAÇÃO () EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Valor Máximo do Lote: R\$ 135.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA VOLKSWAGEN NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHONETE, CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO.	Un	1	100.000,00	100.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA, PARA MANUTENÇÃO DA LINHA VOLKSWAGEN NOS VEÍCULOS PESADOS	Hs	1	35.000,000	35.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote				25%

LOTE 2 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 80.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA MERCEDES						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA MERCEDES NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA , PARA	Horas	1	20.000,000	20.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MANUTENÇÃO DA <u>LINHA</u> <u>MERCEDES</u> NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICÍPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote				25%

LOTE 3 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 80.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA FORD						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA FORD</u> NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICÍPIO.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	Horas	1	20.000,000	20.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CORRETIVA DE MECANICA, PARA MANUTENÇÃO DA LINHA FORD NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote				25%

LOTE 4 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP Valor Máximo do Lote: R\$ 70.000,00

MOTOR A DIESEL ESTACINARIO (GERADOR DE ENERGIA) MOTOR /ENGINE - FABRICANTE FPI – MOD. NEF45SM6 – POTENCIA 131 CV – RPM 1300 – Nº G146376 – ANO 2016. Nº 1032313212 – REGISTRO EMERGENCIA PR Nº 1585.						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA MOTOR /ENGINE - FABRICANTE FPI – MOD. NEF45SM6 – POTENCIA 131	Un	1	50.000,00	50.000,00	10%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

<u>CV – RPM 1300 – Nº G146376</u> <u>– ANO 2016. Nº 1032313212 –</u> <u>REGISTRO EMERGENCIA</u> <u>PR Nº 1585</u> NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO.						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA, PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA MOTOR /ENGINE -</u> <u>FABRICANTE FPI – MOD.</u> <u>NEF45SM6 – POTENCIA 131</u> <u>CV – RPM 1300 – Nº G146376</u> <u>– ANO 2016. Nº 1032313212 –</u> <u>REGISTRO EMERGENCIA</u> <u>PR Nº 1585</u> NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)	Hora s	1	20.000,00 0	20.000,00	15%	
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orcamento Anexo.			Desconto mínimo do lote		25%	

LOTE 5 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 80.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA AGRALE						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

						TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA AGRALE</u> NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA, PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA AGRALE</u> NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)	Horas	1	20.000,00	20.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 6 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Valor Máximo do Lote: R\$ 80.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA VOLARE						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA VOLARE NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA, PARA MANUTENÇÃO DA LINHA VOLARE NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)	Horas	1	20.000,000	20.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 7 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Valor Máximo do Lote: R\$ 80.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MAQUINAS E TRATORES PESADOS NEW HOLLAND						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA NEW HOLLAND PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA NEW HOLLAND PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)	Horas	1	20.000,000	20.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 8 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MAQUINAS E TRATORES PESADOS MASSEY FERGUSON						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA MASSEY FERGUSON PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	30.000,00	30.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA MASSEY FERGUSON PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDAD E DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)	Horas	1	10.000,00 0	10.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 9 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MAQUINAS E TRATORES PESADOS VALMET						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA VALMET</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	30.000,00	30.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA VALMET</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)	Horas	1	10.000,000	10.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 10 – MECANICA (AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MAQUINAS E TRATORES PESADOS YTO						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA YTO</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	30.000,00	30.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA YTO</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)	Horas	1	10.000,000	10.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 11 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 40.000,00



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MAQUINAS E TRATORES PESADOS GRADE ARADORA 16 DISCOS BALDAN MODELO CRI 20X28, C/ PNEUS E GRADE ARADORA BALDAN MODELO CRI 20X28

Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA GRADE ARADORA 16 DISCOS BALDAN MODELO CRI 20X28, C/ PNEUS E GRADE ARADORA BALDAN MODELO CRI 20X28 PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	30.000,00	30.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA GRADE ARADORA 16 DISCOS BALDAN MODELO CRI 20X28, C/ PNEUS E GRADE ARADORA BALDAN MODELO CRI 20X28 PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO	Hora s	1	10.000,00	10.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.					Desconto mínimo do lote	25%

LOTE 12 – MECANICA (X) AMPLA PARTICIPAÇÃO () EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Valor Máximo do Lote: R\$

150.000,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS MAQUINAS PESADAS DE MARCA CATERPILLAR						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA CATERPILLAR PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	120.000,00	120.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA CATERPILLAR PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS	Horas	1	30.000,000	30.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.						Desconto mínimo do lote 25%

LOTE 13 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 80.000,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS - MAQUINAS PESADAS DE MARCA MIXIGAN						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA MIXIGAN PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA MIXIGAN PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE	Horas	1	20.000,000	20.000,00	15%

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!*

	VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.						Desconto mínimo do lote 25%

LOTE 14 – MECANICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 80.000,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS - MAQUINAS PESADAS DE MARCA MIXIGAN						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TIAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA XCMG, ANO 2022 CHASSI: LW350KV, NOVO XUG0350KKNPB00249, PATRIMÔNIO SEAB Nº 100001870474 PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	60.000,00	60.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECANICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS	Hora s	1	20.000,000	20.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PESADAS DE MARCA XCMG, ANO 2022 CHASSI: LW350KV, NOVO XUG0350KKNPB00249, PATRIMÔNIO SEAB Nº 100001870474 PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote				25%

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ELETRICA

LOTE 15 – ELÉTRICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 42.500,00

MOTOR A DIESEL ESTACINARIO (GERADOR DE ENERGIA) MOTOR /ENGINE - FABRICANTE FPI – MOD. NEF45SM6 – POTENCIA 131 CV – RPM 1300 – Nº G146376 – ANO 2016. Nº 1032313212 – REGISTRO EMERGENCIA PR Nº 1585.						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	DA <u>LINHA MOTOR</u> <u>/ENGINE</u> - <u>FABRICANTE FPI</u> - <u>MOD. NEF45SM6</u> - <u>POTENCIA 131 CV</u> - <u>RPM 1300 – Nº G146376</u> <u>– ANO 2016. Nº</u> <u>1032313212</u> - <u>REGISTRO</u> <u>EMERGENCIA PR Nº</u> <u>1585</u> NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO.					
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA MOTOR</u> <u>/ENGINE</u> - <u>FABRICANTE FPI</u> - <u>MOD. NEF45SM6</u> - <u>POTENCIA 131 CV</u> - <u>RPM 1300 – Nº G146376</u> <u>– ANO 2016. Nº</u> <u>1032313212</u> - <u>REGISTRO</u> <u>EMERGENCIA PR Nº</u> <u>1585</u> NOS VEÍCULOS PESADOS TIPO (CAMINHAO, ONIBUS, MICRO ONIBUS) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)	Horas	1	7.500,000	7.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 170,49 (cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.

Desconto mínimo do lote 25%

LOTE 16 – ELÉTRICA ()AMPLAPARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 42.500,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS NEW HOLLAND						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA NEW HOLLAND</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA NEW HOLLAND</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM	Horas	1	7.500,000	7.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	TAIS SERVIÇOS)					
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 170,49 (cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 17 – ELÉTRICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 42.500,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS MASSEY FERGUSON						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA MASSEY FERGUSON</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO O DA <u>LINHA MASSEY FERGUSON</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDAD	Horas	1	7.500,000	7.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	E DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 170,49 (cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 18 – ELÉTRICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 42.500,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS VALMET						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA VALMET</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA <u>LINHA VALMET</u> PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE	Horas	1	7.500,000	7.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERÁ ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de centavos), conforme menor preço cotado em O				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 19 – ELÉTRICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Valor Máximo do Lote: R\$ 42.500,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS YTO						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA YTO PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA YTO PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERÁ DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO	Horas	1	7.500,000	7.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 170,49 (cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 20 – ELÉTRICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 42.500,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS MAQUINAS PESADAS DE MARCA CATERPILLAR						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA CATERPILLAR PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA CATERPILLAR PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE	Hora s	1	7.500,000	7.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 170,49 (cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote				25%

LOTE 21 – ELÉTRICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 42.500,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS - MAQUINAS PESADAS DE MARCA MIXIGAN						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA MIXIGAN PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA MIXIGAN PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO	Horas	1	7.500,000	7.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 170,49 (cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote	25%			

LOTE 22 – ELÉTRICA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 42.500,00

MAQUINAS E TRATORES PESADOS - MAQUINAS PESADAS DE MARCA MIXIGAN						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA XCMG, ANO 2022 CHASSI: LW350KV, NOVO XUG0350KKNPB00249, PATRIMÔNIO SEAB Nº 100001870474 PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICÍPIO.	Un	1	35.000,00	35.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	Horas	1	7.500,000	7.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PESADAS DE MARCA XCMG, ANO 2022 CHASSI: LW350KV, NOVO XUG0350KKNPB00249, PATRIMÔNIO SEAB Nº 100001870474 PESADOS TIPO (MAQUINAS E TRATORES) DO MUNICIPIO. (TODAS AS CUSTAS COM DESLOCAMENTO DE VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS SERA DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, NÃO SERA ACEITO COBRANÇA COM TAIS SERVIÇOS)						
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 170,49 (cento e setenta reais e quarenta e nove centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote					25%

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA FUNILARIA

LOTE 23 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 18.000,00

VEICULOS LEVES LINHA FIAT						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS	Un	1	15.000,00	15.000,00	10%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT DO MUNICÍPIO.					
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA FIAT DO MUNICÍPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários será de total responsabilidade da empresa contratada, não será aceito cobrança com tais serviços)	Horas	1	3.000,00	3.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 24 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 15.000,00

VEICULOS LEVES LINHA GM/CH

Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA GM/CHEVROLET DO MUNICÍPIO.	Un	1	12.000,00	12.000,00	10%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA GM/CHEVROLET DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)	Horas	1	3.000,00	3.000,00	15%	
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.						Desc onto míni mo do lote	25 %

LOTE 25 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Valor Máximo do Lote: R\$ 13.000,00

VEICULOS LEVES

LINHAVOLKSWAGEN

Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN DO MUNICIPIO.	Un	1	10.000,00	10.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA	Horas	1	3.000,00	3.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA VOLKSWAGEN DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote				25%

LOTE 26 – FUNILARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 7.500,00

VEICULOS LEVES LINHA CITROEN						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA CITROEN DO MUNICIPIO.	Un	1	5.000,00	5.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES LINHA CITROEN DO MUNICIPIO. (todas as custas com	Horas	1	2.500,00	2.500,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 27 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 20.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA FIAT						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA FIAT DO MUNICIPIO.	Un	1	15.000,00	15.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA FIAT DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada,	Horas	1	5.000,00	5.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	não sera aceito cobrança com tais serviços)					
	Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.			Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 28 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 20.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA RENALT						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA RENALT DO MUNICIPIO.	Un	1	15.000,00	15.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA RENALT DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)	Horas	1	5.000,00	5.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.	Desconto mínimo do lote	25%
--	-------------------------	-----

LOTE 29 FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 7.500,00

VEICULOS PESADOS LINHA GM/CHEVROLET						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA GM/CHEVROLET DO MUNICIPIO.	Un	1	5.000,00	5.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA GM/CHEVROLET DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)	Horas	1	2.500,00	2.500,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS*Nós Confiamos em Deus!***LOTE 30 – FUNILARIA () AMPLA ARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP****Valor Máximo do Lote: R\$ 15.000,00**

VEICULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN DO MUNICIPIO.	Un	1	12.000,00	12.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLKSWAGEN DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)	Hora s	1	3.000,00	3.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 31 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP**Valor Máximo do Lote: R\$ 15.000,00**

VEICULOS PESADOS LINHA VOLARE						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

						preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA VOLARE DO MUNICIPIO.	Un	1	12.000,00	12.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (cobrança com tais serviços)	Horas	1	3.000,00	3.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.				Desconto mínimo do lote		25%

LOTE 32 –FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 18.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENS						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENS DO MUNICIPIO.	Un	1	15.000,00	15.000,00	10%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA MERCEDES BENS DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)	Horas	1	3.000,00	3.000,00	15%
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.		Desconto mínimo do lote				25%

LOTE 33 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Valor Máximo do Lote: R\$ 15.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA FORD						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD DO MUNICIPIO.	Un	1	12.000,00	12.000,00	10%
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE	Horas	1	3.000,00	3.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA FORD DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)						
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.					Desconto mínimo do lote	25%

LOTE 34 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP
Valor Máximo do Lote: R\$ 15.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA AGRALE						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA AGRALE DO MUNICIPIO.	Un	1	12.000,00	12.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA AGRALE DO MUNICIPIO.(todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários	Horas	1	3.000,00	3.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais serviços)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orcamento Anexo.		Desconto mínimo do lote				25%

LOTE 35 – FUNILARIA () AMPLA PARTICIPAÇÃO (X) EXCLUSIVO PARA ME E EPP Valor Máximo do Lote: R\$ 15.000,00

VEICULOS PESADOS LINHA CITROEN						
Item	Descrição	Un	Quant	V. Unit	Valor	Valor mínimo de desconto aceitável sobre a tabela de preços através do sistema TRAZVALOR
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS	Un	1	12.000,00	12.000,00	10%
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FUNILARIA, PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PESADOS LINHA CITROEN DO MUNICIPIO. (todas as custas com deslocamento de veículos e funcionários sera de total responsabilidade da empresa contratada, não sera aceito cobrança com tais	Horas	1	3.000,00	3.000,00	15%



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

	serviços)					
Valor estimado da Mão-de-obra por hora de R\$ 127,91 (cento e vinte e sete reais e noventa e um centavos), conforme menor preço cotado em Orçamento Anexo.						Desconto mínimo do lote 25%
TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO FUNILARIA						R\$ 152.000,00
TOTALDE SERVIÇOS DE TERCEIROS FUNILARIA						R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES						R\$ 194.000,00
TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO ELETRICA						R\$ 300.000,00
TOTALDE SERVIÇOS DE TERCEIROS ELETRICA						R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES						R\$ 340.000,00
TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO MECANICA						R\$ 810.000,00
TOTALDE SERVIÇOS DE TERCEIROS MECANICA						R\$ 265.000,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES						R\$ 1.075.000,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTE DE MATRIAL DE CONSUMO						R\$ 1.262.000,00
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTE DE SERVIÇO DE TERCEIROS						R\$ 347.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 1.609.000,00

Os itens estão descritos em lotes unicamente para melhor organização do objeto, todavia a licitação será realizada por ITEM.

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do COMPRAS BR e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 249/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano contados da publicação da ata.

1.5. O valor estimado do registro de preços é de **R\$ 1.609.000,00 (Um milhão e seiscentos e nove mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Através do ETP, restou demonstrada a solução e viabilidade da contratação pretendida, a solução indicada até aqui satisfará as necessidades da Administração Pública Municipal quanto aos serviços e rotinas administrativas prestados aos munícipes.

3.2. Quanto as quantidades, foram estabelecidas com base em compras anteriores e de acordo com a necessidade das demandas das diversas secretarias deste município. A aquisição de materiais de expediente é essencial para atender essa demanda crescente, garantindo serviços mais efetivos, redução do tempo de atendimento dos munícipes e, conseqüentemente.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. A validade dos itens fornecidos deve ser de no mínimo 90 (noventa) Dias.

3.4. As garantias quanto a critérios mínimos de qualidade e segurança dos bens fornecidos estão detalhadas no tópico específico no ETP.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. O município deve descartar em local apropriado e quando possível optar pela reciclagem de equipamentos antigos.

4.2. Promover a disposição ambientalmente segura de componentes eletrônicos e químicos.

4.3. Os equipamentos devem, além da especificação técnica mínima oferecer o máximo permitido.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Do Parcelamento

4.6. O objeto será licitado por item.

Do orçamento Sigiloso

4.7. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra

4.8. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

5.1. Entregar os bens, sempre que solicitado no prazo estabelecido em Edital no endereço e horário indicados na Nota de Empenho.

5.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com combustíveis, transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

Local e horário da prestação da entrega dos bens

5.2. Entregar os produtos sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local e horário indicados na Ordem.

5.2.1. A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Data Missão Notas Fiscais	Data Pagamentos
NF EMITIDAS DO DIA 01 A 15	Dia 21
NF EMITIDA DO DIA 16 A 30 (31 QUANDO HOUVER)	Dia 11

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.24.1 Apresentar no mínimo 01 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestam que o licitante executou ou está executando, a contento, trabalhos de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta Licitação em característica, quantidades e prazos.

8.25. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

8.26. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

Requisitos contratuais

8.27. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.28. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.29. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.30. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.31. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.32. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2001- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

7-3.3.90.30.00.00-material de consumo

11- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

03.001.04.121.0002.2003-Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

25-3.3.90.30.00.00-material de consumo

28-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

04.001.04.122.0002.2005-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

40-3.3.90.30.00.00-material de consumo

43-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

05.001.12.122.0012.2015-Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

69-3.3.90.30.00.00-material de consumo

70-3.3.90.30.00.00-material de consumo

75-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

76-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte:1103 5% sobre transferência constitucionais fundeb

Fonte:1104 demais impostos vinculados a educação básica

Fonte:1103 5% sobre transferência constitucionais fundeb

Fonte:1104 demais impostos vinculados a educação básica

05.002.12.361.0012.2016- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

102-3.3.90.30.00.00-material de consumo

103-3.3.90.30.00.00-material de consumo

104-3.3.90.30.00.00-material de consumo

105-3.3.90.30.00.00-material de consumo

108-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

109-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

110-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

111-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte:1102 Fundef/fundeb 40%

Fonte:1103 5% sobre transferência constitucionais fundeb

Fonte:1104 demais impostos vinculados a educação básica

Fonte: 1107 salário educação – exercício corrente

Fonte:1102 Fundef/fundeb 40%

Fonte:1103 5% sobre transferência constitucionais fundeb

Fonte:1104 demais impostos vinculados a educação básica

Fonte: 1107 salário educação – exercício corrente

05.002.12.365.0012.2017- Manutenção das Atividades da Educação Infantil

133-3.3.90.30.00.00-material de consumo

134-3.3.90.30.00.00-material de consumo

135-3.3.90.30.00.00-material de consumo

136-3.3.90.30.00.00-material de consumo

139-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

140-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

141-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

142-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte:1102 Fundef/fundeb 40%

Fonte:1103 5% sobre transferência constitucionais fundeb

Fonte:1104 demais impostos vinculados a educação básica

Fonte: 1107 salário educação – exercício corrente

Fonte:1102 Fundef/fundeb 40%

Fonte:1103 5% sobre transferência constitucionais fundeb

Fonte:1104 demais impostos vinculados a educação básica

Fonte: 1107 salário educação – exercício corrente

05.005.12.782.0012.2020-Manutenção do Transporte Escolar

175-3.3.90.30.00.00-material de consumo



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

176-3.3.90.30.00.00-material de consumo

177-3.3.90.30.00.00-material de consumo

178-3.3.90.30.00.00-material de consumo

180-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

181-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

182-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte:1104 demais impostos vinculados a educação básica

Fonte: 1126 Pete programa estadual de Transporte Escolar

Fonte: PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte:1104 demais impostos vinculados a educação básica

Fonte: 1126 Pete programa estadual de Transporte Escolar

06.001.15.122.0007.2025-Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

194-3.3.90.00.00.00- material de consumo

197-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiro- pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

06.003.15.541.0006.2026-Manutenção e Conservação dos Bens de Uso Comum

206-3.3.90.30.00.00-- material de consumo

207-3.3.90.30.00.00-- material de consumo

208-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

209-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1511 taxas prestação de serviços

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1511 taxas prestação de serviços

06.003.15.451.0007.2027-Manutenção e Conservação de Vias Públicas

218-3.3.90.00.00.00- material de consumo

219-3.3.90.00.00.00- material de consumo

221-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1512 Cide (Lei 10866/07 art. 1 B)

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

07.001.10.122.0010.2030-Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

243-3.3.90.00.00.00- material de consumo

244-3.3.90.00.00.00- material de consumo

247-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

248-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1303 saúde receitas vinculas

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente.

Fonte: 1303 saúde receitas vinculas

07.002.10.122.0010.2046-Manutenção do Transporte da Saúde

260-3.3.90.00.00.00- material de consumo

261-3.3.90.00.00.00- material de consumo

262-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

263-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiro – pessoa jurídica



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

07.002.10.301.0010.2040-Manutenção do Posto de Saúde (USF e UAPs)

293-3.3.90.30.00.00- material de consumo

294-3.3.90.30.00.00- material de consumo

295-3.3.90.30.00.00- material de consumo

298-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

299-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

300-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

Fonte: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

Fonte: 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

07.002.10.302.0010.2036- Manutenção do Hospital Municipal

319-3.3.90.30.00.00- material de consumo

320-3.3.90.30.00.00- material de consumo

323-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

324-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

325-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

fonte: 1369 Serviços Prestados Sus /faturamento AIH.

07.002.10.30.0010.2033-Manutenção da Divisão de Vigilância Sanitária

343-3.3.90.30.00.00- material de consumo

345-3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

Fonte: 1303 saúde receitas vinculadas (ec 29/00)

08.001.08.122.0008.2006-Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

365-3.3.90.30.00.00- material de consumo

366-3.3.90.30.00.00- material de consumo

369-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31936- Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS)

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

08.002.08.244.0008.2025- Manutenção das Atividades do CRAS

381-3.3.90.30.00.00- material de consumo

382-3.3.90.30.00.00- material de consumo

383-3.3.90.30.00.00- material de consumo

385-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

386-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

387-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Fonte: 31940 Bloco de gestão do Programa Bolsa Família

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Fonte: 31940 Bloco de gestão do Programa Bolsa Família

08.003.08.243.0008.2044-Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar

397-3.3.90.30.00.00- material de consumo

398-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

08.003.08.243.0008.2056-Manutenção das Atividades do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

409-3.3.90.30.00.00- material de consumo

410-3.3.90.30.00.00- material de consumo

412-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

413-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

09.001.18.122.0002.2009-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

424-3.3.90.30.00.00-material de consumo

427-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

09.003.20.608.0003.2012 – Manutenção da Divisão Agropecuária

453-3.3.90.30.00.00-material de consumo

455-3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diamante do Norte, 22 de julho de 2024.

Andreza da Silva Pariz

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar **Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de: Eletricista, Mecânica e Funilaria, Sendo Máquinas pesadas e Tratores e Veículos leves da frota do Município. Incluindo fornecimento de peças e mão de obra em geral**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01				R\$	R\$

Valor Total: R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

À Agente de Contratação e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**, com sede na , nº , na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo nº , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2023, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº XX de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de: Eletricista, Mecânica e Funilaria, Sendo Máquinas pesadas e Tratores e Veículos leves da frota do Município. Incluindo fornecimento de peças e mão de obra em geral**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2024, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>	
LOTE xx			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:			

2.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.2. Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

2.2.3. Cadastro de Reserva;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/prestação dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

3.1.1. A fiscalização do contrato será realizada conforme Portaria nº 036/2024, pelo(s) membro(s) abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Escola Antonio Francisco de Souza

- Fiscal: Marcos Manoel Macedo, CPF 017.803.119-40.

CMEI – João Trizzi

- Fiscal: Sirlei Aparecida Tietz, CPF 903.735.709-10.

CMEI Anjo da Guarda

- Fiscal: Telma Regina de Barros Coral, CPF 260.726.038-82.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

- Fiscal: Cesar Augusto Borghi, CPF 578.660.659-68.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Centro de Referência da Assistência Social

- Fiscal: Adriana Muniz Faquini, CPF 310.739.478-67.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

- Fiscal: Juliana Navarro Garcia, CPF 063.179.519-77.

Secretaria Municipal de Saúde:

Hospital Municipal Emília Francisca de Souza

- Fiscal: Josiane Cristina Monteiro, CPF 028.052.669-51.

Secretaria Municipal de Saúde

- Fiscal: Silmaria da Silva, CPF 049.919.029-75.

Farmácia do Hospital Municipal Emília Francisca de Souza

- Fiscal: Denise Any Trize Galvan, CPF 039.086.929-54.

Farmácia da Unidade Básica de Saúde

- Fiscal: Juliana Bono Borba da Costa, CPF 036.734.089.50.

Clínica da Mulher

- Fiscal: José Eduardo Conte, CPF 363.652.788-61.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- Fiscal: Cesar Augusto Borghi, CPF 578.660.659-68.

Secretaria Municipal de Viações, Obras Públicas:

- Fiscal: Claudinei Soares dos Santos, CPF 026.520.029-61.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos/prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização da mesma.

3.3. O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os produtos/prestação dos serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.

3.3.1. O prazo de entrega dos produtos/prestação de serviços será de até **03 (três) dias** contados da data do recebimento do orçamento aprovado pelo município e após a solicitação de prestação de serviço, excluindo reformas que terão os prazos definidos expressamente pelas partes, e os serviços rápidos que deverão ser executados de imediato.

3.3.2. As peças e acessórios deverão ser novos, originais ou genuínas.

3.3.3. A licitante contratada deverá entregar as peças substituídas, no ato da entrega do veículo/máquina, com a devida identificação do mesmo, ao servidor designado pelo Município para este fim.

3.3.4. A licitante contratada deverá se responsabilizar pelos veículos/máquinas do Município, sendo por acidentes, desabamentos, vendaval, inundação, incêndio, roubo ou furto, isso quando os veículos/máquinas estiverem na sede de sua empresa contratada.

3.3.5. A licitante contratada deverá entregar o orçamento dos produtos/prestação dos serviços a serem executados nos veículos/máquinas, no prazo de **06 (seis) horas** após o recebimento do veículo/máquina.

3.3.6. A licitante contratada deverá conceder garantia de no mínimo **90 (noventa) dias e/ou 10.000 (dez mil) quilômetros**, o que ocorrer primeiro, para as peças de reposição.

3.3.7. No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida, bomba injetora e da direção hidráulica) a licitante contratada deverá conceder garantia de no mínimo **08 (oito) meses e/ou 10.000 (dez mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.3.8. A licitante contratada deverá conceder garantia de no mínimo **90 (noventa) dias** para os serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços, sem quaisquer ônus para Município.

3.3.9. A licitante contratada deverá dispor de ferramentas e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

3.3.10. Os serviços que apresentarem defeitos ou anomalias deverão ser refeitos de imediato pela contratada.

3.3.11. As peças substituídas que apresentarem defeitos por falha na prestação dos serviços, deverão ser substituídas às expensas da licitante contratada, sem nenhum custo adicional ao Município.

3.3.12. A licitante contratada deverá permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do Município para efetuar inspeção dos serviços, verificando o atendimento das exigências solicitadas, onde a inspeção será realizada por servidor designado para este fim. O exercício da fiscalização não desobriga a contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

3.3.13. O serviço será considerado recebido pelo município, depois de inspecionado e expressamente liberado, onde ocorrendo a rejeição do serviço inspecionado, a contratada deverá sem ônus ao município, providenciar sua imediata recuperação ou substituição.

3.3.14. No caso de peças de reposição, onde a aceitação pelo município não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo a contratada iniciar de imediato o serviço de recuperação do veículo.

3.3.15. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada por servidor designado pelo Município. O representante anotará em registro próprio todas as



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização do fornecimento.

3.3.16. A entrega dos produtos/prestação de serviços serão realizadas conforme a solicitação dos secretários licitantes, nos endereços por eles indicados que seguem abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto: Rua Nelson Trizzi, 610;

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos: Rodovia PR 182 Km 9;

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo: Rodovia PR 182 Km 9;

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Reynaldo Massi, s/n;

Hospital Municipal: Rua Nelson Trizzi, 1021, Diamante do Norte – PR.

3.3.17. Os serviços, revisão e assistência técnica deverão ser realizados no parque de máquinas do município e/ou na sede da empresa contratada, dependendo da complexidade dos serviços. Nos casos de serviços de resolução rápida deverá ser realizado no parque de máquinas do município, já os serviços que demandarem equipamentos e instalações especiais para serem realizados, os mesmos deverão ser executados na sede da licitante.

3.3.18. No caso da impossibilidade de realizar os serviços no parque de máquinas do município, a licitante contratada ficará responsável pelo transporte dos veículos até a sua sede e entrega no município, onde os dispêndios com transporte serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

3.3.19. No caso da licitante contratada não possuir sede no Município, fica a cargo do deslocamento das máquinas/equipamentos através de Caminhão Prancha, sendo, todas as despesas e segurança de responsabilidade da licitante Contratada.

3.3.20. Na prestação dos serviços a licitante contratada ficará responsável por dar assistência em um perímetro de 20 km de distância da sede do Município caso seja necessário, onde deverá prestar os serviços no local onde o veículo se encontra ou encaminhá-lo para local apropriado, conforme o caso.

3.3.21. Os serviços de resolução imediata poderão também serem realizados nas dependências do Parque de máquinas do Município.

3.3.22. A licitante contratada quando for necessário, ficará responsável pelos custos relativos ao deslocamento dos veículos do estacionamento do município ao local da empresa contratada e vice-versa.

3.3.23. Todos os custos relativos a entrega do objeto, seja peças ou serviços desta licitação serão de responsabilidade da contratada.

3.4. A licitante contratada deverá obrigatoriamente conceder livre acesso de servidores do contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, conforme previsão contida no art. 43 da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.

3.5. A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6. É de total responsabilidade da licitante contratada, qualidade dos produtos/prestações de serviços, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado, conforme previsão contida no art. 7º da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

3.6.1. A licitante contratada será responsável pelas despesas com locomoção. A entrega dos produtos/prestação dos serviços, serão realizadas de forma parceladamente, conforme a necessidade e solicitação da(s) secretaria(s), onde deverão ser realizadas independentemente da quantidade solicitada.

3.7. O Município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Diamante do Norte.

4.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 10.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Diamante do Norte/PR de de 2024.

.....

Prefeito Municipal

.....

Representante Legal do Licitante

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO
NORTE - PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, com sede no(a)
....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no
CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário municipal de
xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante
denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico de n., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
em epígrafe que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para Serviços de
Manutenção preventiva e corretiva de: Eletricista, Mecânica e Funilaria, Sendo Máquinas
pesadas e Tratores e Veículos leves da frota do Município. Incluindo fornecimento de peças e
mão de obra em geral.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Documento de
Formalização de Demanda.

1.1.Detalhamento do objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. Termo de Referência;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__ (DD/MM/AAAA)**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da **execução**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:
- VII.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do município, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Londrina, /PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Diamante do Norte - PR, data, mês de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-